

LEI Nº 2535/81
de 17 de novembro de 1981

Dispõe sobre Orçamento Pluri-anual de Investimentos, relativo ao triênio: 1982/1984, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 11.334.138,000,00 (onze bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, cento e trinta e oito mil cruzeiros), discriminados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1982 a 1984 conforme segue:

Em Cr\$ 1.000,00				
PROGRAMAS	1982	1983	1984	TOTAL
Abastecimento	100	84.963	185.314	270.377
Educacional	24.394	141.605	308.856	474.855
Equip.Comunidade	774.312	84.963	617.712	1.476.987
Habitacional	150.000	169.925	247.085	567.010
Lazer	33.906	84.963	185.314	304.183
Materno Infantil	5.662	141.605	308.856	456.123
Parques e Jardins	15.140	141.605	185.314	342.059
Proteção Mananciais	18.000	28.321	61.771	108.092
Saúde	54.205	141.605	247.085	442.895
Vigilância Comunitária	23.225	56.642	61.771	141.638
Assistência Social	288	56.642	61.771	118.701
Banco de Terras	40.000	56.642	185.314	281.956
Distr. Indústrias	.-	28.321	61.771	90.092
Infra-Estrutura	104.500	141.605	617.712	863.817
Transporte e Viação	321.411	254.887	555.941	1.132.239
Serviços Urbanos	47.089	84.963	432.399	564.451
Cadastro	1.690	.-	.-	1.690
Descentralização	.-	84.963	61.771	146.734
Eficiên.Administrativa	47.195	113.283	123.542	284.020
Fiscalização	.-	84.963	123.542	208.505

continuação da lei nº 2535/81 - fls. 02 -

PROGRAMAS	1982	1983	1984	TOTAL
Amort. Div. Interna	663.804	849.627	1.544.283	3.057.714
T O T A L	2.324.921	2.832.093	6.177.124	11.334.138

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites das despesas de capital no Orçamento Plurianual de Investimentos.

§ ÚNICO - No exercício de 1982 fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar ou remanejar, por Decreto, os limites estabelecidos no artigo 2º desta lei, utilizando como recurso o definido nos itens II e III, do parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 3º, ambos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

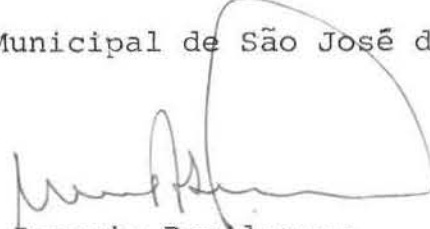
Artigo 3º - Não atingidos, em cada exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º desta lei, as parcelas - não utilizadas passarão a acrescer às disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao atendimento do mesmo investimento.

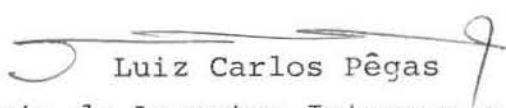
Artigo 4º - As receitas de capital, para a execução dos programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1982/1984 serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pelos recursos recebidos de outras pessoas de Direito Público ou Privado, e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - O Orçamento Plurianual de Investimentos será reajustado anualmente, de modo a assegurar a projeção contínua da execução dos programas obedecidas as disposições constantes da legislação em vigor.

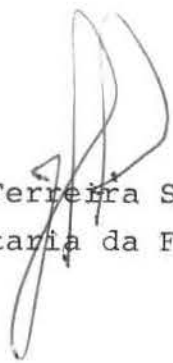
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de novembro de 1.981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

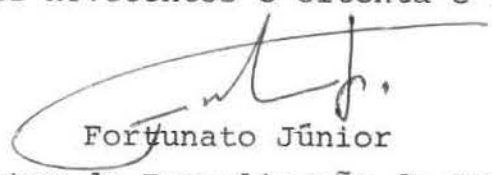

Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

continuação da lei nº 2535/81 - fls. 03 -



Jair Ferreira Santos
Secretaria da Fazenda

Registrada e publicada no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezessete'
dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos

